



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

LEI Nº. 1495/2014.

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial suplementar e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal, sanciono esta Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADO**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial suplementar no valor de R\$. 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.449/2013 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
10.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
10.002.10.305.0013.1076	PROGRAMA ACADEMIA DE SAÚDE		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	31330	144.000,00
TOTAL DO EXCESSO			144.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação conforme se comprova com documentos anexo, nos termos do Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64.

EXCESSO

PROGRAMA: PROGRAMA ACADEMIA DE SAÚDE			
Banco do Brasil - C/C. nº 1897-4.			
RUBRICA DA RECEITA: 17.61.01.01.01.00			
DATA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
	VALOR A REPASSAR	31330	144.000,00
TOTAL DO EXCESSO			144.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.420/2013 (LDO) e 1.448/2013 (PPA).

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO
PARANÁ, EM 19 de agosto de 2014.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal